

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N.º

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016:

“Art. 36

.....

§ XX. Os sistemas de ensino deverão prever, na oferta de ensino médio, as adequações necessárias às formas de organização e metodologias que configuram a modalidade de educação do campo.”

JUSTIFICAÇÃO



O objetivo da presente Emenda é destacar a educação do campo como uma das modalidades a serem consideradas na organização da oferta da educação básica.

As mudanças propostas para o ensino médio por meio da Medida Provisória nº 746, de 2016, deverão produzir profundas mudanças relacionadas à ação pedagógica, com impactos ainda sobre os conteúdos curriculares e a organização escolar. No caso da educação do campo, é indispensável que essas mudanças legais possam ser compatibilizadas com a identidade da escola do campo e com as questões inerentes a esse ambiente.

A proposta, a nosso ver, contribui de forma significativa para o aperfeiçoamento da Medida Provisória nº 746, de 2016.

Sala da Comissão, em 08 de Setembro de 2016.

Deputado PADRE JOÃO

2016.

